



Recredenciamento - Portaria 41 de 17/01/2025, publicada no DOU de 20/01/2025.

GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA
FACULDADE ANCLIVEPA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES DO
1º SEMESTRE/2026

Estabelece critérios e normas e dispõe sobre as disciplinas e respectivos programas relativos ao Processo Seletivo para Admissão/2026- 1º semestre, da **UNI – A Educação LTDA, mantenedora da FACULDADE ANCLIVEPA**, e dá outras providências.

A Direção da **UNI – A Educação LTDA, mantenedora da FACULDADE ANCLIVEPA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital, com normas e regulamentos para o Processo Seletivo para Ingresso no **1º semestre de 2026**.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo Seletivo para admissão no 1º semestre de 2026, regido pelo presente edital, consiste na seleção e classificação de candidatos à matrícula inicial ou transferência no Curso de Graduação em Medicina Veterinária da **UNI – A Educação LTDA, mantenedora da FACULDADE ANCLIVEPA**, localizada a Rua Tijuco Preto, 205 – Tatuapé, São Paulo/SP.

Art. 2º - Este edital dispõe sobre as diretrizes, procedimentos e prazos para participação, sendo de responsabilidade do candidato, antes de efetuar a sua inscrição, ler este Edital para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos.

II – VAGAS, PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E SITUAÇÃO LEGAL DOS CURSOS.

Art. 3º - As vagas gerais são distribuídas por curso, conforme segue:

BACHARELADO MEDICINA VETERINÁRIA - Habilitação: Bacharel - Duração: 10 semestres. Total de Vagas: 40 - matutino e 40 - noturno.

§ 1º - Local de funcionamento do curso, Rua Tijuco Preto, 205 – Tatuapé / SP.

§ 2º - Algumas atividades práticas poderão ser realizadas em endereço diverso, conforme a natureza da atividade, bem como poderão ocorrer aulas aos sábados ou em turno distinto do regularmente estabelecido, sempre que houver necessidade devidamente justificada.

§ 3º - Reconhecimento: Portaria nº 40, de 31/03/2023, publicada no DOU em 03/04/2023.

III – DAS MÁTRICULAS INICIAIS

Art. 4º - O candidato à matrícula inicial deverá realizar o Processo Seletivo de Admissão por Vestibular localizado no site da instituição, onde o candidato deverá se inscrever e preencher o formulário.



Recredenciamento - Portaria 41 de 17/01/2025, publicada no DOU de 20/01/2025.

§ 1º - O candidato que tenha realizado o ENEM poderá ser dispensado do vestibular, desde que tenha obtido, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos em todas as áreas de conhecimento do exame, realizado nos últimos cinco anos. O candidato que optar pela seleção através da nota do ENEM deverá entregar uma cópia do Boletim Individual de Notas do ENEM. A nota do ENEM será padronizada com as notas da prova do processo seletivo 2026 - 1º semestre.

§ 2º - O exame visa à classificação dos candidatos e será utilizado como instrumento diagnóstico das competências e habilidades dos alunos ingressantes.

Art. 5º O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos que atendam ao disposto no §1º do art. 4º, bem como aos portadores de diploma de curso superior devidamente registrado.

IV - DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 6º A transferência de matrícula destina-se a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior (IES), devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º - O processo de transferência será regido pelas disposições deste Edital, pelo Regimento Interno da Faculdade Anclivepa e pela legislação educacional vigente.

§ 2º - A transferência somente poderá ser solicitada por estudantes oriundos do mesmo curso de graduação pretendido, mediante avaliação de compatibilidade curricular realizada pela Coordenação do Curso.

§ 3º - O discente que optar pela realização de transferência ficará isento da realização do processo seletivo de ingresso por meio de vestibular.

§ 4º - A efetivação da transferência está condicionada à existência de vaga no curso pretendido, bem como à análise curricular do(a) candidato(a) realizada pela Coordenação do Curso de destino.

§ 5º - Poderão requerer transferência os(as) estudantes que:

- I - estejam devidamente matriculados(as) na instituição de origem;
- II - apresentem histórico escolar atualizado, expedido pela instituição de origem;
- III - apresentem o conteúdo programático das disciplinas cursadas;
- IV - não possuam pendências acadêmicas ou administrativas junto à instituição de origem;
- V - atendam aos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

§ 6º - Não serão válidas para avaliação de aproveitamento curricular disciplinas cursadas em cursos de formação e Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu, em virtude da incompatibilidade de nível de ensino.

§ 7º - Não serão válidas para o aproveitamento curricular disciplinas cursadas a mais de 10 anos (120 meses).



Recredenciamento - Portaria 41 de 17/01/2025, publicada no DOU de 20/01/2025.

V – INSCRIÇÕES

Art. 7º – As inscrições poderão ser realizadas pela internet, no site:
<https://faculdadeanclivepa.edu.br>

§ 1º – O prazo para solicitação de transferência, segunda graduação ou inscrição inicial será definido em calendário escolar, com data final fixada em 20 de fevereiro de 2026.

§ 2º – Os candidatos que ingressarem por meio de vestibular estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

§ 3º – Para ingresso por transferência, o pedido deverá ser encaminhado por e-mail (secretaria@faculdadeanclivepa.edu.br), acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada de documento de identidade e CPF;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Ementas das disciplinas cursadas, autenticadas pela instituição de origem;
- d) Declaração de vínculo ou atestado de matrícula;
- e) Comprovante de quitação de obrigações financeiras.

VII – EXAME

Art. 8º – O Processo Seletivo por vestibular compreende as seguintes etapas:

- a) Dados cadastrais
- b) Prova objetiva
- c) Redação
- d) Entrevista com a Coordenação

§ 1º – Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% de aproveitamento na prova objetiva e nota igual ou superior a 50 na redação.
Critérios da redação:

- 40% – Desenvolvimento do tema e argumentação
- 30% – Domínio da norma padrão da língua portuguesa
- 30% – Coesão, coerência e conteúdo

§ 2º – Em caso de empate, prevalecerá:

Maior nota na redação;



Recredenciamento - Portaria 41 de 17/01/2025, publicada no DOU de 20/01/2025.

Maior pontuação no critério "desenvolvimento do tema e argumentação";

Maior nota em Língua Portuguesa;

Persistindo o empate, decisão da banca avaliadora.

VIII – NORMAS DISCIPLINARES

Art. 9º – Será considerado desistente o candidato que não preencher as 4 seções do exame.

IX – DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 10º – A divulgação dos resultados do Processo Seletivo para Admissão/2026 - 1º semestre será feita pela equipe comercial e na Secretaria Geral da FACULDADE ANCLIVEPA em até 7 dias úteis após a realização do exame ou até 10 dias úteis da apresentação da documentação completa para transferência.

Art. 11º – A matrícula dos candidatos convocados será efetivada após a apresentação de lista de documentos e contrato assinado.

Art. 12º – A FACULDADE ANCLIVEPA reserva-se o direito de não iniciar turmas com menos de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados, tornando pública sua decisão através do site ou diretamente na Secretaria.

X- EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 13º - A efetivação da matrícula ocorrerá somente quando houver cumprimento dos requisitos descritos no presente edital:

- I – apresentação da documentação exigida pela Secretaria Acadêmica;
- II – assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III – pagamento da primeira parcela da semestralidade/anuidades escolares.

Art. 14º - O não comparecimento no prazo estabelecido ou não cumprimento das determinações para efetivação da matrícula implicará perda automática da vaga concedida.

XI- CONDIÇÕES GERAIS

Art. 15º - A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

Art. 16º Situações não previstas neste Edital serão decididas pela Direção Acadêmica da Faculdade Anclivepa.



Recredenciamento - Portaria 41 de 17/01/2025, publicada no DOU de 20/01/2025.

Art. 17º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ANA CRISTINA MENDES
DIRETORA DA FACULDADE ANCLIVEPA

São Paulo, 01 de outubro de 2025.